



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 80/2026

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO 2026 - PIBITI - CNPq**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso da atribuição delegada pela Portaria Institucional nº 514, de 03 de junho de 2024, publicada no DOU em 03/06/2024, e em conformidade com a RN Nº 017/2006 do CNPq, e Portarias do MCTI nº 6.998, de 10.05.2023 e Portaria nº 502 de 12 de maio de 2021 do CNPq. Resoluções nº 06/2005, nº 38/2019, nº 36/2020, Lei nº 11.892/2008; Lei nº 10.974/2004; Lei 13.243/2016; Decreto nº 9.287/2018 e demais normas vigentes do IFSertãoPE, torna público a abertura de inscrições aos interessados de todos os campi, para concorrerem na forma de ampla concorrência, as bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - nível superior (PIBITI), em consonância com o processo administrativo SEI nº23302.101012/2026-07.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização de submissões de projetos de pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, conforme a Resolução Nº 38, de 08 de agosto de 2019, do Conselho Superior do IFSertãoPE.

1.2. As atividades de pesquisa abrangem o estudo sistemático de temas relevantes nos contextos local, regional, nacional e internacional, podendo ser classificadas como pesquisa básica (visando ao avanço do conhecimento sem aplicação imediata) ou pesquisa aplicada (visando à solução de problemas específicos ou geração de produtos e processos).

1.3. O Programa de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE) tem como objetivo promover o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador, integrando as atividades de pesquisa com o ensino e a extensão. O Programa visa fomentar o desenvolvimento e a formação técnico-profissional, por meio da execução de projetos de pesquisa e inovação voltados ao avanço do conhecimento e à solução de problemas nos contextos local, regional, nacional e internacional.

1.4. Segundo o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, um projeto de pesquisa é um conjunto organizado de atividades científicas e tecnológicas, com objetivos, metodologia, cronograma e resultados esperados definidos, destinado à produção de novos conhecimentos ou ao desenvolvimento de soluções, processos, produtos ou tecnologias.

1.5. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa fomentar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação nas instituições de ensino.

1.6. No Programa Institucional PIBITI há reserva de vagas destinadas às Ações Afirmativas, identificadas pela terminação "Af". Essa reserva de vagas tem como objetivo ampliar a participação de estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas em atividades acadêmicas de iniciação científica e de desenvolvimento tecnológico, promovendo a inclusão e o fortalecimento da formação acadêmica e profissional desses alunos.

1.7. Entende-se por programa e projeto com fomento CNPq aqueles desenvolvidos exclusivamente com recurso proveniente do orçamento relativas à Chamada CNPq Nº 05/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) 2024-2027, à Chamada CNPq Nº 11/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) 2024-2027 e à Chamada CNPq Nº 07/2024 - Programa Institucional de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) 2024-2027, acessado via edital Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

2.1. Vigência das bolsas

2.1.1. 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027*.

**Poderá ser alterado por decisão do CNPq.*

2.2. Objetivos

- a) Despertar a vocação científica e tecnológica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação e dos cursos de nível médio, mediante sua participação em projetos que introduzem o jovem estudante no domínio do método científico;
- b) Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;
- c) Proporcionar aos discentes a oportunidade de aprender técnicas e métodos científicos;
- d) Estimular docentes/pesquisadores produtivos a envolverem os discentes nas atividades científicas, tecnológicas e artístico culturais;
- e) Contribuir na formação de recursos humanos para a pesquisa;
- f) Contribuir para diminuição das assimetrias regionais e na distribuição da competência científica do País com o fortalecimento de áreas de pesquisas emergentes;
- g) Ampliar a participação do IFSertãoPE. no desenvolvimento de pesquisa e na geração de tecnologias aplicadas ao Semiárido nordestino, estendendo seus benefícios à comunidade;
- h) Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, incentivando, implementando e ampliando as ações de inovação tecnológica no IFSertãoPE em parceria com o setor produtivo local.
- i) Apoiar e incentivar os pesquisadores do IFSertãoPE que participem de projetos cooperados de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (PD&I) de tecnologia, produto, serviço ou processo.
- j) Contribuir para a redução das desigualdades regionais e para a melhor distribuição da produção científica no País, por meio do fortalecimento de áreas emergentes de pesquisa;
- k) Vincular o projeto a, no mínimo, um e no máximo três Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Agenda 2030 (confira mais detalhes no [Relatório dos Indicadores para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável](#)).

2.3. Definições

2.3.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa fomentar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação nas instituições de ensino.

2.3.2. Os projetos de ensino para o PIBITI Ensino (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica), podem aproveitar a estrutura e o perfil de sua instituição para criar uma proposta que estimule a pesquisa aplicada e o desenvolvimento tecnológico, além de fortalecer o ensino integrado com a prática.

2.3.3. Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (Lei nº 10.973/2004, art. 2º inciso IV.)

2.3.4. Fundação de Apoio (FAP): Fundação devidamente aprovada pelo Conselho Superior do IFSP e aprovada por portaria Interministerial do MEC/MCTI (art. 2º, III, da Lei nº 8.958/1994), para operar como interveniente no suporte a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições apoiadas (art 1º, Decreto 7.423/2010).

2.3.5 Parceiro: instituição externa pública ou privada apoiadora do projeto.

2.3.6 Contrapartida financeira: aporte financeiro ao projeto com depósito em conta da fundação interveniente.

2.3.7 Contrapartida econômica: Corresponde à contribuição não financeira oferecida por uma instituição ou empresa em um projeto, podendo envolver infraestrutura, equipamentos, recursos humanos, materiais ou serviços economicamente mensuráveis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

2.3.8. Em todos os Programas Institucionais há reserva de vagas destinadas às Ações Afirmativas, identificadas pela terminação “Af”. Essa reserva de vagas têm como objetivo ampliar a participação de estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas em atividades acadêmicas de iniciação científica e de desenvolvimento tecnológico, promovendo a inclusão e o fortalecimento da formação acadêmica e profissional desses alunos.

3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrição será conforme o item 10 (cronograma), os interessados deverão submeter os projetos e documentos através do link: <https://suap.ifsertaope.edu.br>

3.2. Documentos que deverão ser enviados via SUAP-Pesquisa:

3.2.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa” “Projetos” “Submeter projetos”. Os documentos citados nos itens a), b) e c) **devem ser preenchidos no próprio sistema, enquanto os demais (itens “e” a “j”) deverão ser anexados no sistema.**

- a) Projeto de Pesquisa e Ensino. O projeto deverá conter os itens: Título; Resumo; Objetivos de Desenvolvimento Sustentável **(ODS) vinculado** (conforme orientações no item 3.2.2); Palavras-chave; Introdução; Justificativa; Fundamentação teórica; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução; Resultados esperados e Referências Bibliográficas (Modelo disponível no site institucional a partir deste [link](#)); Todos os trabalhos submetidos precisam estar relacionados e vincular-se a, no mínimo um e no máximo três, dos **ODS (essa informação deve estar registrada no campo resumo)**.
- b) Metas (Modelo disponível a partir deste [link](#)): as metas apresentadas no Suap terão obrigatoriamente prazos mensais, conforme os exemplos a seguir, e as atividades vinculadas às metas poderão ser inseridas em mais de uma meta:
- **Meta 1** com vigência de **01/09/2026** a **30/09/2026**;
 - **Meta 2** com vigência de **01/10/2026** a **31/10/2026**;
 - **Meta 3** com vigência de **01/11/2026** a **30/11/2026**;
 - **Meta 4** com vigência de **01/12/2026** a **31/12/2026**;
 - **Meta 5** com vigência de **01/01/2027** a **31/01/2027**;
 - **Meta 6** com vigência de **01/02/2027** a **28/02/2027**;
 - **Meta 7** com vigência de **01/03/2027** a **31/03/2027**;
 - **Meta 8** com vigência de **01/04/2027** a **30/04/2027**;
 - **Meta 9** com vigência de **01/05/2027** a **31/05/2027**;
 - **Meta 10** com vigência de **01/06/2027** a **30/06/2027**;
 - **Meta 11** com vigência de **01/07/2027** a **31/07/2027**;
 - **Meta 12** com vigência de **01/08/2027** a **31/08/2027**;

3.2.1.1. Os eventuais equívocos na digitação das doze metas poderão ser corrigidos pelo pesquisador após submissão somente na data prevista no item **“Ajustes na submissão das metas/ODS”** do cronograma deste edital, caso contrário a submissão será desclassificada.

- c) Formulário de Cadastro de Projeto de Pesquisa: os dados do formulário de cadastro de projeto de pesquisa **devem ser preenchidos no SUAP**, exceto número da conta do bolsista, que deverá ser preenchido no termo de outorga, após aprovação do projeto;
- d) Indicação do(a) aluno(a) integrante da equipe, com especificação do(a) bolsista;
- e) Apenas para projetos submetidos por professor substituto, é necessário o termo de compromisso de colaborador (professor efetivo), assumindo o projeto em caso da saída do professor substituto;
- f) Carta de anuência da empresa parceira do projeto (apenas para projetos PIBITI), declarando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

concordância com a sua execução (Anexo I neste edital).

- g) Apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP): Comprovante de Submissão na Plataforma Brasil. (Verificar orientações de submissão no Anexo II neste edital);
- h) Apenas para projetos que necessitam de parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA): Comprovante de Submissão na CEUA, (Verificar orientações de submissão no Anexo III neste edital);
- i) Documentação comprobatória de beneficiário(a) de políticas de ações afirmativas para o ingresso no ensino superior, conforme orientações no item 3.2.11.
- j) Currículo lattes atualizado do coordenador do projeto, que será considerado para fins de pontuação no período de 2021 a 2026.

3.2.2. Todos os trabalhos submetidos, precisam estar relacionados e vincular-se a, no mínimo um e no máximo três, dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, Agenda 2030, a saber:

- a) ODS 01 - Erradicação da pobreza - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
- b) ODS 02 - Fome zero e agricultura sustentável - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
- c) ODS 03 - Saúde e bem-estar - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
- d) ODS 04 - Educação de qualidade - Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- e) ODS 05 - Igualdade de gênero - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- f) ODS 06 - Água limpa e saneamento - Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
- g) ODS 07 - Energia limpa e acessível - Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.
- h) ODS 08 - Trabalho decente e crescimento econômico - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
- i) ODS 09 - Inovação infraestrutura - Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
- j) ODS 10 - Redução das desigualdades - Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
- k) ODS 11 - Cidades e comunidades sustentáveis - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
- l) ODS 12 - Consumo e produção responsáveis - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- m) ODS 13 - Ação contra a mudança global do clima - Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
- n) ODS 14 - Vida na água - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
- o) ODS 15 - Vida terrestre - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.
- p) ODS 16 - Paz, justiça e instituições eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- q) ODS 17 - Parcerias e meios de implementação - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

3.2.2.1. Os trabalhos que não atendam ao item 3.2.2 deste edital serão desclassificados.

3.2.2.2. As informações relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) devem ser registradas **na última linha do campo 'Resumo'**. O resumo deve conter as seções de introdução,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

objetivo, metodologia e resultado esperado. Após finalizar o resumo, insira uma linha em branco e adicione a informação do ODS vinculado ao projeto.

3.2.2.3. Os eventuais equívocos na digitação do ODS no resumo devem ser corrigidos pelo pesquisador após submissão somente na data prevista no item “**Ajustes na submissão das metas/ODS**” do cronograma deste edital, caso contrário a submissão será desclassificada.

3.2.3. Para a modalidade PIBITI poderão ser submetidas propostas de projetos de Inovação que estejam voltadas ao desenvolvimento tecnológico, a melhoria de processos educacionais, a inovação social ou a inovação ambiental, em instituições públicas e privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação e com sede no Vale do Submédio do São Francisco e nos municípios de Floresta, Salgueiro, Ouricuri, Santa Maria da Boa Vista e Serra Talhada;

3.2.4. As propostas deverão estar voltadas para as áreas de tecnologias prioritárias definidas pelo MCTI por meio da Portaria MCTI nº 6.998, de 10.05.2023.

3.2.5. A Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação será organizada em torno dos seguintes eixos estruturantes:

- a) **I - recuperação, expansão e consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação** - tem como objetivo recuperar, expandir, modernizar, consolidar e integrar o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de articulação com os governos estaduais e municipais e com a sociedade civil, com vistas a ampliar a base científica e tecnológica nacional, difundir capacidades e reduzir assimetrias;
- b) **II - reindustrialização em novas bases e apoio à inovação nas empresas** - tem como objetivo promover e apoiar o desenvolvimento tecnológico e a inovação nas empresas nacionais, com foco em projetos que alavanquem a industrialização do País, por meio de atividades que agreguem valor à produção nacional;
- c) **III - ciência, tecnologia e inovação para programas e projetos estratégicos nacionais** - tem como objetivo fortalecer o desenvolvimento científico e tecnológico e as atividades de pesquisa e inovação em programas e projetos críticos para a soberania do país; e
- d) **IV - ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento social** - tem como objetivo promover a defesa e a popularização da ciência, a universalização do acesso aos bens gerados pelo desenvolvimento científico e tecnológico, e a difusão de tecnologias para a melhoria das condições de vida da população e a resolução de problemas sociais.

3.2.6. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

3.2.7. O pesquisador deverá deixar claro na justificativa do projeto qual dessas áreas será atendida.

3.2.8. Os projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos ou da Comissão de Ética no Uso de Animais, caso se enquadrem com as determinações da Lei 13.123/2015 deverão ser cadastrados no SISGEN após a sua aprovação, e a comprovação do cadastro deverá ser entregue na Coordenação de Pesquisa, no máximo, até a data de entrega do relatório parcial, sob risco de ter a bolsa suspensa.

3.2.9. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outra via, nem incompletas, nem fora do prazo.

3.2.10. Maiores informações a respeito da submissão de projetos ao CEP ou CEUA devem ser obtidas nas Coordenações de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação de cada Campus ou acessar o sítio www.ifsertoape.edu.br – REITORIA – PROPIP – EDITAIS/FORMULÁRIOS, ou enviar mensagem para cep@ifsertao-pe.edu.br e/ou ceua@ifsertao-pe.edu.br.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

3.2.11. Os(as) candidatos(as) beneficiários(as) de políticas de ações afirmativas, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência, deverão anexar um dos seguintes documentos comprobatórios:

I - Comprovante de dados acadêmicos, quando a forma de ingresso na instituição foi por cota, emitido através do SUAP, no ambiente do aluno, na opção documentos;

II - Alunas(os) Pretas(os) e Pardas(os):

- a) Autodeclaração de Cor/Raça (Anexo IV),
- b) Foto ao estilo selfie, com documento oficial (com foto) posicionado ao lado do rosto (ou abaixo do queixo).

III - Alunas(os) Quilombolas:

- a) Declaração de pertença emitida pela(o) pela associação quilombola de seu território e/ou pela Coordenação Estadual de Articulação das Comunidades Quilombolas do Pernambuco (Ceacq-PE) ou, no caso de alunas(os) de outros estados da Federação, de entidades correspondentes.
- b) Documento oficial timbrado e assinado por representante legal de entidade de representação.

IV - Alunas(os) Indígenas: apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Comprovação de pertencimento indígena, por meio de uma das opções abaixo:
 - i) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela FUNAI; ou
 - ii) Declaração de pertencimento emitida e assinada pela(o) cacique da comunidade indígena à qual a(o) estudante pertence, nos casos em que não houver RANI; ou
 - iii) Documento oficial, timbrado e assinado por representante legal de entidade de representação indígena.

V - Alunas(os) autodeclaradas(os) Pessoa com Deficiência (PcD)

- a) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo V);
- b) Laudo Comprobatório, emitido por profissional de saúde especializado na área de deficiência declarada e em exercício de profissão regulamentada. O laudo deverá atestar o tipo e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

3.3 Do procedimento de heteroidentificação e da verificação da autodeclaração

3.3.1. Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, para verificação dos aspectos fenotípicos da(o) aluna(o), a foto anexada não poderá ter sido graficamente manipulada ou editada.

3.3.2. A comissão responsável pela heteroidentificação fará a verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos da(o) aluna(o).

3.3.3. Caso a comissão conclua pelo não atendimento aos critérios previstos no item 3.2.11, incisos II a V, deste edital, a(o) aluna(o) passará automaticamente a concorrer na modalidade de ampla concorrência.

3.3.4. A(O) aluna(o) não será considerada(o) preta(o) ou parda(o) caso a comissão conclua pelo não atendimento ao critério de raça/cor previsto no item 3.2.11, inciso II, deste edital.

3.3.5. O não enquadramento na condição de pessoa preta(o) ou parda(o) não configura ato discriminatório de qualquer natureza, significando apenas que a(o) aluna(o) não atendeu aos quesitos de raça/cor;

3.3.6. A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão;

3.3.7. O que orienta a aferição de raça/cor preto ou pardo NÃO é a ascendência da(o) aluna(o), ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) da(o) própria(o) aluna(o). Além disso, NÃO serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pela(o) aluna(o), referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza;

3.3.8. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que, combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas da(o) aluna(o) ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

3.3.9. A comissão responsável pela verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração tomará por base o Laudo fornecido pela(o) aluna(o) no momento da inscrição, bem como os termos da Lei 13.146/2015, do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ);

3.3.10. A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão de heteroidentificação.

3.3.11. Os projetos inscritos que indicarem estudantes como bolsistas autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas poderão, a critério da Comissão de Heteroidentificação deste edital, ser convocados para a realização do procedimento de heteroidentificação, em data anterior à homologação do resultado do processo seletivo.

3.3.11.1. Ficam dispensados desse procedimento os estudantes que tenham ingressado na instituição por meio de políticas de ações afirmativas, desde que apresentem comprovação por meio do histórico escolar parcial emitido pelo SUAP.

4. NÚMERO TOTAL DE BOLSAS E VALOR DA BOLSA

4.1. Número de cotas de bolsas PIBITI* por tipo de projeto:

<i>Tipo de Projeto</i>	Quantidade de cotas PIBITI (ampla concorrência)	Quantidade de cotas PIBITI (Ações Afirmativas)	Quantidade de cotas PIBITI (ampla concorrência)
Ensino	4	4	8
Pesquisa	10	9	19
TOTAL			27**

** O número de bolsas ofertadas ou meses de vigência poderão ser alterados, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira

4.2. Nos termos da Lei nº 12.711/2012, atualizada pela Lei nº 14.723/2023, este edital reserva vagas para estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, em conformidade com a política de ações afirmativas. Conforme art. 3º, §2º, e art. 4º, §2º, da Lei nº 12.711/2012, que prevê que candidatos concorram, inicialmente, às vagas de ampla concorrência e, não alcançando nota suficiente, passam a disputar as vagas reservadas, neste Edital, candidatos das Ações Afirmativas que alcancem classificação para a ampla concorrência terão sua vaga computada na modalidade escolhida, assegurando a redistribuição das vagas reservadas, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADPF 186/2012).

4.3. Número de cotas de bolsas destinadas às ações afirmativas conforme Lei nº 12.711/2012, atualizada pela Lei nº 14.723/2023, por modalidade:

MODALIDADE	PPI	Q	PCD	TOTAL
PIBITI-Af Pesquisa	7	1	1	9**
PIBITI-Af Ensino	2	1	1	4**

** O número de bolsas ofertadas ou meses de vigência poderão ser alterados, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira

4.4. Havendo vagas remanescentes da modalidade PIBITI na reserva de vagas definidas nos quadros 4.1 e 4.3, estas poderão ser remanejadas para a mesma modalidade, dentro da mesma pasta (Pesquisa e Ensino).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

4.5. As bolsas terão os seguintes valores, de acordo com a modalidade:

- a) As bolsas disponibilizadas para os programas voltadas ao nível superior: PIBITI/IFSertãoPE e nas Ações Afirmativas (PIBITI-Af), serão no valor R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensais, conforme Portaria CNPq nº 2539/2025: Art. 73. Os valores das mensalidades estão estabelecidos em Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq. <http://portal-adm.cnpq.br/web/quest/no-pais>, acesso em 26 maio de 2026;
- b) Para a modalidade PIBITI, não há restrição quanto ao número de propostas submetidas. Para os proponentes que submeterem mais de um projeto nesta modalidade, e em caso de mais de uma aprovação, terá direito a bolsa o de maior nota por tipo de projeto (Ensino ou Pesquisa). Os demais projetos aprovados, mas não classificados para obtenção imediata de bolsa, comporão uma lista de espera, logo em seguida ao último classificado, que no caso de surgimento de bolsa, seguirá a estrita ordem de classificação;
- c) Para PIBITI e PIBITI-Af, em caso de cotas remanescentes, as mesmas serão distribuídas entre os demais classificados por tipo de projeto (Ensino e Pesquisa), sendo o número de cotas a serem distribuídas, proporcional à demanda;
- d) O pagamento das bolsas concedidas pelo IFSertãoPE se dará por meio de depósitos em conta bancária apresentada pelo bolsista, pela Diretoria de Administração e Planejamento de cada campus, conforme calendário próprio e disponibilidade financeira.
- e) O mesmo projeto não poderá ser submetido em mais de uma modalidade, caso ocorra, ambos serão desclassificados.

4.6. Os projetos aprovados e não contemplados com bolsa poderão ser desenvolvidos como Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC). A adesão dar-se-á por meio de submissão em Edital de fluxo contínuo no SUAP.

5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Do Bolsista

- a) Deverá submeter apenas um projeto e ser selecionado e indicado por um orientador;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial ou a distância (EAD);
- c) Apresentar Histórico Escolar atualizado;
- d) Não possuir vínculo empregatício e/ou não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de mesma modalidade do IFSertãoPE ou de qualquer outra Instituição;
- e) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- f) Dispor de Curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- g) Com relação à escolha do bolsista pelo orientador deve-se atentar para a seguinte recomendação (RN 017/2006 CNPq): **“Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse”;**

5.2. Do Orientador

- a) Ter vínculo com o IFSertãoPE em regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, consoante o teor da [Resolução Nº 38/2019](#) para projetos de pesquisa. A submissão de projetos por professor substituto é permitida, desde que exista obrigatoriamente um professor efetivo como colaborador do projeto, o qual deverá submeter termo de compromisso assinado;
- b) Ser pesquisador com titulação de doutor;
- c) Ser membro de Grupo de Pesquisa, conforme cadastro em Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq, cadastrado e certificado pelo IFSertãoPE;
- d) Ter currículo cadastrado e atualizado (últimos 90 dias, contados a partir da data de submissão da proposta a este Edital) na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Dispor de carga horária para orientar o discente no período de vigência da bolsa, no desenvolvimento,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

avaliação e elaboração do relatório parcial e final do projeto;

- f) Conforme estabelecido no Instrumento Normativo do CNPq (Anexo VI da RN- 017/2006) que regulamenta o PIBITI, os pesquisadores de reconhecida competência científica/tecnológica deverão ter preferência em relação aos demais;
- g) Não apresentar pendências (projetos não concluídos e projetos não apresentados na JINCE) constatadas referentes a projetos de pesquisa e/ou inovação submetidos a editais anteriores.

5.2.1 Não podem se candidatar como orientadores:

- a) Professores afastados por mais de três meses durante a vigência do edital;
- b) Professores em colaboração técnica e/ou contrato voluntário com menos de 06 meses para término do contrato no momento do início do desenvolvimento dos projetos;

6. COMPROMISSOS

6.1. Do Bolsista

- a) Participar efetivamente do projeto de pesquisa proposto;
- b) Entregar ao(à) orientador(a) os documentos necessários para implementação da bolsa;
- c) Apresentar o trabalho de **pesquisa desenvolvido ou concluído em formato oral**, na Jornada de Iniciação Científica e Extensão (**JINCE**);
- d) Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- e) Não possuir vínculo empregatício e/ou não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de mesma modalidade do IFSertãoPE ou de qualquer outra Instituição;
- f) Juntamente com o orientador adicionar no SUAP, na área das metas, informações referentes à execução do projeto;
- g) Projetos de pesquisa **em andamento deverão ser apresentados na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) dos campi**, quando houver convocação.
- h) O bolsista cuja bolsa for cancelada antes do término da vigência inicial deverá apresentar à instituição o relatório de suas atividades no período de usufruto da bolsa, conforme art. 47, da Portaria nº 2539/2025- CNPq.

6.2. Do Orientador

- a) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do projeto de pesquisa e pela orientação ao discente na execução das metas;
- b) Para atendimento às vagas reservadas às Ações Afirmativas, o(s) orientador(es) do(s) projeto(s) classificado(s) deverá(ão) obrigatoriamente indicar um bolsista beneficiário de políticas de ações afirmativas, conforme item 3.2.11;
- c) No SUAP, na área das metas, é obrigatório o registro da execução da meta, resultados esperados, observações e comprovantes. Esta ação deverá ser realizada mensalmente até 2 dias após a data final do período de execução;
- d) Orientar o bolsista na elaboração do relatório final e na apresentação dos resultados científicos;
- e) Acompanhar as exposições orais dos orientados, por ocasião da JINCE, referentes ao relatório final ou nomear representante (que seja orientador de PIBITI ou faça parte do projeto de pesquisa). O não atendimento a este item implicará na desclassificação de novo projeto submetido com base nos editais anteriores ao vigente.
- f) Acompanhar a apresentação dos orientados dos projetos em andamento por ocasião da SNCT dos campi.
- g) A submissão de um artigo científico e/ou outro produto técnico/tecnológico extraído do trabalho realizado para publicação, preferencialmente, na Revista Semiárido De Visu, poderá substituir o relatório final;
- h) Incluir o nome do bolsista e do IFSertãoPE nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- i) Apresentar documentação e informação sempre que solicitado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- j) Demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;
- k) Comunicar imediatamente à CPIP o desligamento do(a) orientando(a) que deixar de cumprir os requisitos para manutenção da bolsa, especialmente nos casos de afastamento do IF SertãoPE para realização de estágio de finalização de curso, abandono do projeto de pesquisa ou qualquer outra alteração que comprometa seu desenvolvimento e andamento.
- l) Cumprir as normas do programa.

7. PENALIDADES

7.1. O não cumprimento das normas do programa e do edital pelo orientador ou pelo aluno sob sua orientação acarretará as seguintes penalidades:

7.2. Para o(a) aluno(a):

- a) Deixar de registrar a execução das metas mensalmente, implicará na suspensão imediata da bolsa do Programa (PIBIC, PIBIC-Af ou PIBIC Jr e PIBITI). Persistindo o atraso por um prazo maior do que 60 dias, proceder-se-á ao cancelamento do projeto e será aberto processo para devolução das parcelas recebidas;
- b) Perda do direito à indicação de participação nos próximos editais de pesquisa e/ou inovação pelo período 1 (um) ano a partir da data de publicação deste edital;
- c) **Devolução ao CNPq, em valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nos itens 7.1 e 7.2 não sejam cumpridos.**

7.3. Para o orientador, o não cumprimento das obrigações e compromissos previstos neste edital implicará:

I – suspensão da bolsa vinculada ao projeto; e

II – impedimento de submissão de novos projetos, conforme disposto no item 9.2, especialmente nos casos de pendências relacionadas à entrega de relatórios ou à participação na JINCE.

7.3.1 A regularização das pendências restabelecerá a aptidão do(a) professor(a)/pesquisador(a) para submissão de propostas em editais futuros.

8. PROJETO E METAS

- a) Deve ser apresentado um projeto pelo professor/pesquisador refletindo originalidade, relevância e viabilidade técnica. O projeto deverá conter: Título; Resumo; **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** vinculado (conforme orientações no item 3.2.2); Palavras-chave; Introdução (com caracterização do problema e hipótese); Justificativa; Fundamentação teórica; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução; Resultados esperados e Referências Bibliográficas;
- b) Todos os trabalhos submetidos, precisam estar relacionados e vincular-se a, no mínimo um e no máximo três, dos **ODS (essa informação deve estar registrada no campo resumo)**.
- c) Deve ser apresentado as metas pelo professor/pesquisador, para cada aluno que concorre ao Programa de Iniciação Científica. Esse plano/meta deverá prever atividades para os períodos de vigência deste edital, especificados no item 1.1 e será acompanhado do cronograma de execução, preenchido na área de atividades e metas no SUAP;
- d) O projeto deverá ser elaborado de forma a gerar resultados científicos para publicação em periódico e no Relatório Final;
- e) Apresentar viabilidade técnica e econômica, uma vez que não será disponibilizado apoio financeiro à pesquisa, ficando sob a responsabilidade de cada pesquisador a captação e disponibilização dos recursos necessários à viabilização do projeto;
- f) O projeto de pesquisa que envolver produtos transgênicos deverá apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Decreto 1.752/95 da Presidência da República;
- g) Para iniciar a execução de projetos de pesquisa que envolvam a utilização de animais, deverá ser apresentado o Parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, conforme determina a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

Resolução nº 01, de 26 janeiro/2015 do IFSertãoPE;

- h) Para iniciar a execução de projetos de pesquisa que envolva humanos, deverá ser apresentado o Parecer do Comitê de Ética de Pesquisa com Humanos – CEP, conforme determina a Resolução nº 02, de 26 janeiro/2015 do IFSertãoPE. O projeto de pesquisa aqui tratado deverá atender ao disposto na Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

9. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A análise e julgamento das propostas obedecerá aos seguintes procedimentos:

- a) Pré-análise documental pelas Coordenações de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação dos Campi;
- b) Análise técnica, científica e tecnológica pelos revisores Ad hoc;
- c) Julgamento final pelo Comitê Interno de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico de acordo com as normas contidas no Edital de seleção vigente.
- d) No caso específico dos projetos submetidos ao PIBITI, os avaliadores externos serão indicados também pelo Comitê Científico e Tecnológico, ficando a responsabilidade da tramitação dos projetos indicados em cada uma das áreas, e do resultado, a cargo de cada pasta.

9.2. Pré-análise: motivos de desclassificação

- a) Deixar de atender a qualquer um dos subitens do item 3. deste edital;
- b) Inscrição fora do prazo;
- c) Projeto submetido à modalidade incorreta;
- d) Alunos(as) com planos (metas) de trabalhos idênticos;
- e) Alunas(os) com mais de uma submissão;
- f) Deixar de especificar o ODS vinculado conforme item 3.2.2;**
- g) Orientadores com dívida de relatório parcial ou final em quaisquer das modalidades de bolsa de pesquisa, e não apresentação dos projetos com orientação nos anos anteriores na JINCE, sem justificativa aprovada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica, nos últimos três anos.

9.3. Critérios de análises

9.3.1. A classificação final será independente para o PIBIC, PIBIC-Af, e o PIBIC-EM. sendo a nota final obtida dada pela média ponderada, das duas maiores notas dos avaliadores *ad hoc* e nota do currículo do orientador. A nota do coeficiente de rendimento do aluno será utilizada apenas como critério de desempate. Somente concorrerão os projetos que obtiverem **nota média da avaliação, igual ou superior a cinquenta pontos.**

9.3.2. Análise classificatória: itens avaliados nos projetos PIBITI-pesquisa

Itens avaliados nos projetos PIBITI	Pontos
a) Vinculação do projeto com parceiro com contrapartida financeira	20
b) Vinculação do projeto com parceiro com contrapartida econômica	10
c) Mérito técnico-científico	10
d) Caracterização do problema, hipótese e objetivo	10
e) Adequação da metodologia proposta	10
f) Conexão entre o projeto de pesquisa e as metas vinculadas	5
g) Vinculação do projeto com o(s) ODS indicado(s)	5
h) Potencial de inovação	10
i) Potencial de mercado	10
j) Vinculação do projeto com o(s) eixos estruturantes: I - recuperação,	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

expansão e consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação; II - reindustrialização em novas bases e apoio à inovação nas empresas; III - ciência, tecnologia e inovação para programas e projetos estratégicos nacionais; e IV - ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento social	
Total de Pontos Obtidos	100

9.3.3. Análise classificatória: itens avaliados nos projetos PIBITI-Ensino

Itens avaliados nos projetos PIBITI-Ensino	Pontos
a) Relevância do Projeto para o Ensino	10
b) Adequação da metodologia proposta	10
c) Conexão entre o projeto de ensino e o plano de trabalho do bolsista(meta)	10
d) Integração de Conhecimentos e Interdisciplinaridade	10
e) Vinculação do projeto com o(s) ODS indicado(s)	10
f) Potencial de Impacto Educacional	10
g) Inovação tecnológica	10
Total de Pontos Obtidos	70

9.3.3.1. A nota máxima atribuída à avaliação do projeto é de 70 pontos. Para fins de cálculo da média aritmética final, essa pontuação será convertida para uma escala de 100 pontos, servindo como referência. As demais notas de projeto serão ajustadas proporcionalmente a essa escala, garantindo a padronização com os demais critérios de avaliação do processo.

9.4. Nota final do projeto (NFP)

9.4.1. A NFP será obtida a partir da média ponderada, considerando os seguintes pesos: NPP com peso 7, NCO com peso 3, conforme a fórmula a seguir:

$$NFP = \frac{(NP*7)+(NCO*3)}{10}$$

Legenda: NFP: Nota final do projeto; NP: Nota projeto; NCO: Nota currículo orientador;

Obs.: Os Projetos com nota (NP) média inferior a 50 (cinquenta) serão desclassificados.

9.4.2. Análise classificatória: itens avaliados no Curriculum Vitae do professor (no período de 2021 a 2025).

a) Grupo I – Títulos decorrentes de atividades didáticas

Atividades	Pontos	Quantidade Máxima	Pontos obtidos
Orientação de IC na instituição	0,20	15	
Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Especialização	0,30	15	
Orientação concluída de outra natureza (curso técnico e prática profissional)	0,10	20	
Orientação de dissertação de mestrado	0,60	15	
Orientação de tese de doutorado	0,80	15	
Projetos de pesquisa concluídos na instituição sob sua coordenação	0,40	15	
Participação em banca de graduação ou especialização	0,30	15	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Participação em banca de mestrado	0,40	15	
Participação em banca de doutorado	0,60	15	
Participação em banca de comissões julgadoras de concursos	0,40	15	
Projeto de pesquisa concluído na instituição como membro	0,20	15	
Orientação de TCCs de curso técnico	0,10	15	
Orientação de prática profissional	0,10	15	
Total de Pontos Obtidos			

b) Grupo II - Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas

Atividades	Pontos	Quantidade de Máxima	Pontos obtidos
Publicação de livro com ISBN (autoria própria)	0,80	10	
Publicação de capítulo de livro com ISBN	0,40	15	
Organização de livro com ISBN	0,20	15	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	1,10	15	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis A3 e A4)	0,90	15	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	0,70	15	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	0,50	15	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	0,30	15	
Participação como conferencista	0,20	10	
Trabalhos completos publicados em anais internacionais	0,30	15	
Trabalhos completos publicados em anais nacionais	0,20	20	
Trabalhos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados	0,15	20	
Produção de trabalhos técnicos	0,15	20	
Membro de corpo editorial de periódicos	0,60	15	
Revisor de periódicos	0,30	20	
Premiações	0,40	10	
Registro de patente no INPI	1,10	10	
Registro de software no INPI	0,90	10	
Demais registros de propriedade industrial no INPI	0,70	10	

Pontuação Final do Barema	
----------------------------------	--

9.4.3. O currículo que obtiver a maior nota será utilizado como referência (100 pontos) e os demais serão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

calculados proporcionalmente a este para a obtenção da média aritmética final conforme item 9.4.

9.4.4. Nos casos em que houver divergência superior a 30%(trinta por cento) entre as pontuações atribuídas pelos dois avaliadores ao projeto, a proposta será submetida à apreciação de um terceiro avaliador, com a finalidade de assegurar maior equilíbrio e confiabilidade ao processo avaliativo. Nessa situação, será desconsiderada a menor nota atribuída, prevalecendo, para fins de cálculo da avaliação final, as duas maiores pontuações obtidas.

9.5. Atuação dos membros da comissão responsável pela seleção

9.5.1. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

- a) tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- b) tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorram quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5.2. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

9.5.3. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

9.5.4. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

9.5.5. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Lançamento do edital	27/05/2026
Período de impugnação do edital	28 e 29/05/2026
Resultado dos recursos	01/06/2026
Período de Inscrição	01/06 a 30/06/2026
Análise documental e situação dos proponentes das submissões	01/07 a 02/07/2026
Divulgação dos projetos deferidos e indeferidos pelas CPIP	03/07/2026
Pedido de reconsideração (via SUAP)	06 e 07/07/2026
Avaliação dos recursos	08 e 09/07/2026
Ajustes na submissão das metas	10/07/2026
Período para análise de heteroidentificação (para os estudantes que não ingressaram no IFSertãoPE pelas Ações Afirmativas - conforme item 3.2.7) e PCD	01 e 09/07/2026
Resultado preliminar da aferição dos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e PCD	10/07/2026
Interposição de recursos contra resultado preliminar da aferição dos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e PCD	13 e 14/07/2026
Divulgação FINAL dos projetos deferidos e indeferidos - Pré-selecionados com resultado final da interposição de recursos	até 15/07/2026
Avaliação pelos avaliadores <i>ad hoc</i>	15/07 a 14/08/2026
Divulgação do resultado parcial	20/08/2026
Pedido de reconsideração (via SUAP)	21 e 22/08/2026
Análise dos recursos	25/08/2026



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

Resultado Final da Seleção	26/08/2026
Assinaturas dos termos de outorga	27 a 31/08/2026

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, via e-mail dpi@ifsertao-pe.edu.br.

11.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

11.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

12. OBSERVAÇÕES FINAIS

12.1. Todas as atividades que envolverem veiculação de material de divulgação (apresentação em congressos, jornadas, artigos entre outros, deverão, obrigatoriamente, constar a logomarca do IFSertãoPE, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização.

12.2 Para projetos aprovados nas modalidades PIBITI, os pesquisadores deverão procurar o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT **nos primeiros 30 dias da vigência da bolsa para formalização do Acordo de Parceria entre o órgão público ou empresa privada**. A não oficialização do acordo implicará na suspensão imediata da bolsa.

12.3. Qualquer criação ou inovação que tenham resultado de atividades realizadas com a utilização das instalações do IFSertãoPE ou com o emprego de seus recursos, meios, dados, informações, conhecimentos e equipamentos serão objeto de proteção dos direitos de propriedade intelectual, a critério do IFSertãoPE, conforme disposto no Art. 10, da Resolução nº 50/2019, que institui a Política de Inovação Institucional.

12.4. Casos omissos neste Edital serão analisados pelo Comitê Científico e Tecnológico (CCT) do IFSertãoPE;

12.5. A inscrição para este Programa por parte do orientador e do aluno implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

Petrolina, 27 de maio de 2026

Prof. Francisco de Assis de Lima Gama
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Port. Nº 514 de 03/06/2024.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO I

CARTA DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Título do Projeto:

Campus Executor:

Instituição Parceira: (NOME, CNPJ E ENDEREÇO)

Outra Instituição Parceira: (NOME, CNPJ E ENDEREÇO)

A (instituição proponente)....., a(s) instituição(ões) parceira(s) acima identificada(s), declaram que concordam com os termos do Edital nº80/2026 IFSertãoPE, publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação para apoiar Projetos de Pesquisa e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

Esta declaração ratifica que o projeto tem interface de aplicação de interesse social e que serão fornecidas as garantias necessárias à adequada execução do projeto proposto. Os recursos repassados pelo IFSertãoPE para este fim, bem como as contrapartidas das instituições parceiras, serão objeto de relatório de prestação de contas parcial e final.

Conforme o item 12.2 do edital, após a aprovação do projeto será necessária a elaboração de documento complementar. Para os projetos aprovados na modalidade PIBITI, os pesquisadores deverão procurar o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT nos primeiros 30 dias da vigência da bolsa, para formalização do Acordo de Parceria entre o órgão público ou empresa privada. A não oficialização do acordo implicará na suspensão imediata da bolsa.

Orçamento do Projeto	
Valor solicitado ao IFSertãoPE	R\$
Contrapartida financeira da instituição parceira	R\$
Contrapartida econômica da instituição parceira	R\$
Contrapartida financeira de outras instituições parceiras	R\$
Contrapartida econômica de outras instituições parceiras	R\$
Total do projeto	R\$

Diretor Geral do Campus Executor

Coordenador do Projeto

Responsável da Instituição Parceira

Responsável de Outras Instituições Parceiras



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS AO CEP
(Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos)

Com a finalidade de apreciação do projeto de pesquisa que envolva seres humanos, sob aspecto ético pelo CEP IFSertãoPE, o conjunto de documentos relativos à pesquisa deverá ser submetido ao sistema informatizado Plataforma Brasil disponível no seguinte link: <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>. Os documentos obrigatórios à análise ética estão descritos abaixo e disponíveis no seguinte link: <http://www.ifsertaope.edu.br/index.php/comite-de-etica-em-pesquisa?id=1309>

DOCUMENTOS PARA VALIDAÇÃO	SEREM ANEXADOS NA PLATAFORMA BRASIL
01 Folha de Rosto	ASSINADA, datada pelo Pesquisador Responsável (no campo de Pesquisador Responsável). ASSINADA E CARIMBADA, datada pelo Responsável pela Instituição (no campo "Instituição Proponente"). OBS: Se o projeto estiver marcado como Área Temática Especial, será encaminhado para a CONEP.
02 Projeto	<u>Itens obrigatórios:</u> Resumo, Introdução, Objetivos, Material e Métodos, Resultados esperados, Cronograma de atividades, Orçamento e Referências Bibliográficas. <u>Itens opcionais:</u> Justificativa e Revisão de Literatura.
03 Curriculum Lattes	- Do pesquisador responsável, atualizado.
04 Carta de Anuência	- ASSINADA E CARIMBADA pelo Responsável do Local onde será realizada a Pesquisa. OBS: Deve conter o TIMBRE DO LOCAL.
05 TCLE PARA MAIORES DE 18 ANOS E/OU TCLE PARA INCAPAZES / ANALFABETOS E/OU TCLE PARA RESPONSÁVEIS PELOS MENORES DE 18 ANOS	OBS: Seguir os modelos disponíveis no site do CEP IFSertãoPE Deve conter: Forma de convite e linguagem simples Objetivos e procedimentos da pesquisa Riscos e Benefícios AOS PESQUISADOS Indicação do local onde serão armazenados os dados da coleta e o responsável pela guarda Contato dos pesquisadores (endereço completo, endereço eletrônico e telefone) Contato do Comitê de ética Espaços para assinatura do participante, do pesquisador responsável e de 2(duas) testemunhas
06 Termo de Sigilo	- Assinado e datado pelos membros da equipe executora (garantindo sigilo sobre os dados, comprometendo-se com a confidencialidade dos dados e proteção da identidade dos sujeitos).
07 Termo de compromisso	- Assinado e datado pelos membros da equipe executora (, comprometendo-se com a integridade dos dados).
08 Declaração de Autorização de Uso de Dados (quando for o caso)	- Assinada e carimbada pelo responsável pela base de dados autorizando sua utilização na pesquisa a ser desenvolvida.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO III

***ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS À CEUA
(Comissão de Ética em Pesquisa com Animais)***

Para apreciação da CEUA deverão ser enviados, exclusivamente via e-mail: (ceua@ifsertaope.edu.br), os seguintes documentos:

- Projeto de pesquisa;
- Formulário unificado criado pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (Concea);
- Qualificação dos pesquisadores, comprovada por meio dos currículos do pesquisador responsável e dos demais participantes, extraídos da plataforma Lattes (em formato PDF);
- Termo de anuência da(s) instituição(ões) parceira(s), se houver. Neste caso, o termo deverá conter obrigatoriamente o nome do projeto, nome do(s) pesquisador(es) responsável(is) e o período de execução do projeto;
- Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), que deve ser redigido de forma clara e conter todas as informações sobre a pesquisa e o seu responsável. O TCLE é obrigatório quando o(s) sujeito(s) da pesquisa possui(em) um responsável legal, a exemplo de proprietários de animais que participarão de uma pesquisa;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO IV

EDITAL Nº 80/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____, CPF nº _____, sendo
optante às vagas reservadas exclusivamente para alunas(os) beneficiárias(os) da Política de Ações
Afirmativas do IF Sertão PE, AFIRMO, para todos os fins em direito, e sob as penas da lei, que sou

preta(o) ou

parda(o) e,

justamente por me reconhecer nessa condição, é que assim costumeiramente me identifico. Assim, nesta
data, submeto-me ao procedimento de heteroidentificação realizado pelo IF Sertão PE, nos termos deste
Edital, com o objetivo de atestar que sou sujeito de direito às vagas reservadas para pessoas pretas ou
pardas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) aluna(o)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO V

EDITAL Nº 80/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,
_____, declaro para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no
Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012, e suas alterações, e em conformidade com o artigo 4º do
Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- Deficiência Física
 Deficiência Auditiva
 Deficiência Visual ou Visão monocular
 Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista

Mais especificamente, o meu enquadramento à reserva de vaga para pessoas com deficiência se
dá devido à seguinte situação:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico a este processo seletivo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no IFSertãoPE, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) Aluna(o)